



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 1946/82

Autógrafo nº 25/82

Mens. nº 018/82

LEI Nº 1876, DE 28 DE JUNHO DE 1982.

"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, com encargo, áreas de terreno destinadas à constituição de logradouros públicos, de propriedade de ANTONIO ZEOLI, herdeiros ou sucessores"

LUIZ BISSOTO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargo, áreas de terreno destinadas à constituição de logradouros públicos, assinaladas na planta nº 111/80-DOU, desmembradas dos lotes 5, 6 e 7, da Subdivisão Antonio Zeoli, de propriedade de Antonio Zeoli, herdeiros ou sucessores, com as seguintes características:

- I - Área irregular, desmembrada do lote 5, da Subdivisão Antonio Zeoli, - destinada às aberturas de trechos da Avenida Invernada, Via de Acesso à Auto Estrada Francisco Von Zuben e Avenida "A" da Vila Faustina II, com 148,90 m² (cento e quarenta e oito metros e noventa decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 16,80 m, com a área a ser desmembrada de propriedade de Jorge Amarante Silva; na extensão de 11,00 m, com a Avenida Invernada; na extensão de 22,80 m, com a área a ser desmembrada do lote 6; e, finalmente, na extensão de 10,90 m, com o remanescente lote 5;
- II - Área irregular, desmembrada do lote 6, Subdivisão Antonio Zeoli, destinada às aberturas de trechos da Avenida Invernada, Via de Acesso à Auto Estrada Francisco Von Zuben e Avenida "A" da Vila Faustina II, - com 244,30 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 22,88 m, com a área a ser desmembrada do lote 5; na extensão de 10,00 m, com a Avenida Invernada; na extensão de 33,30 m, com a área a ser desmembrada do lote 7; e, finalmente, na extensão de 12,50 m, com o remanescente lote 6;



Câmara Municipal de Valinhos

(Lei nº 1976/82)

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 1946/82

Autógrafo nº 25/82

Mens. nº 018/82

III - Área irregular, desmembrada do lote 7, Subdivisão Antonio Zeoli, destinada às aberturas de trechos da Avenida Invernada, Via de Acesso à Auto Estrada Francisco Von Zuben e Avenida "A" da Vila Faustina II, com 361,30 m² (trezentos e sessenta e um metros e trinta decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 33,30 m, com a área a ser desmembrada do lote 6; na extensão de 10,10 m, com a Avenida Invernada; na extensão de 45,32 m, com a área a ser desmembrada do lote 8; e, finalmente, na extensão de 12,20 m, com a remanescente lote 7.

Parágrafo Único - Para aquisição dos bens imóveis de que trata este artigo, avaliados em Cr\$-158.445,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), é o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de todos os serviços de pavimentação asfáltica das áreas - a serem doadas, avaliados em Cr\$-124.358,40 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 22 de junho de 1982

LUIZ BISSOTO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 22 de junho de 1982

SÉRGIO JOSÉ CALSAVARA

Presidente

ARY DE OLIVEIRA CAMPOS

1º Secretário

JOSÉ APARECIDO FOLLI

2º Secretário